



Publica-se nas quintas feiras de cada semana, na Typographia **LIBERAL** em Oeiras. Subscreeve se, e vende-se na Loja de T. C. Burlamaque, rua do Norte, a 88000 por anno, e proporcionalmente por mestre, e trimestre; numeros avulços a 200 rs.

Admonere volumus, non mordere,
Prodesse, non laedere.

Erasmus.

Queremos admoestar, não morder;
Ser, uteis, e não offender.

ECHO LIBERAL.

Quem nos explicará?!

HE um facto consumado, revoltante e escandaloso, innegavel por sua publicidade, o que se praticou no Jury desta capital convocado para 15 de Novembro findo. Reuniu-se elle com effeito; trabalhou a 16 e absolueo um soldado; não trabalhou a 17; trabalhou a 18 e absolueo os escravos accusados de tentativa de morte contra a Sr.^a do Sr. Ten. Coronel Thomé, e feixou-se a 19 deixando de julgar dous réos condemnados a morte, que tinham protestado na sessão anterior por novo julgamento, e um outro prezo de circumstancia, preparado para essa reunião.

A Lei quer que o jury trabalhe 15 dias quando haja o que fazer, e que possa mesmo ser prorogado por mais oito dias; e porque este assim se feixou depois de 5 dias de reunião, e tendo processos a julgar? É o que vamos ver se podemos descobrir.

O jury é o juiz privativo das suspeições postas aos juizes de direito. O Sr. Pestana havia averbado de suspeito o Sr. Dr. Simplicio, funcionando como Juiz de direito em seu processo de responsabilidade, incidente que tinha de ser julgado nessa sessão de 15 de Novembro: isto porém, não convinha. Eis a origem do facto: agora os precedentes que authorisam este pensamento.

Postas as suspeições (duas são ellas), o Sr. Simplicio, homem para quem a perversão de toda ordem, e o crime são titulos de gloria, principiou por inviar os autos não ao presidente do Jury, o Sr. Dr. Carlos, mas ao 2.^o suplente municipal, o Sr. Dr. Servio, que sem examinar se lhe competia, jurou nella suspeição, e o mesmo fez o 3.^o suplente, o Sr. Capitão Felix, e diz o Escrivão que em consequencia passarão os autos ao 6.^o suplente, o Sr. Clementino, tudo isto sem que a parte, e o promotor fossem sabedores, porque a Lei em tal caso era a estontada cabeça do Sr. Simplicio, e a prevaricadora conducta do escrivão, que é miseravel escravo das vontades do Sr. Simplicio. Adoptada essa illegal e criminosa marcha de prevenção pa-

ra jôgo facturo, veio o sortido dos jurados, e o Sr. Simplicio, como juiz municipal, a quem incumbis mandar avisar aos sorteados, deixou de o fazer a todos aquelles q' elle via, q' lhe não seriam favoraveis: apesar disso a maioria do jury não garantia os desejos do Sr. Simplicio; e eis que, reunido elle, não foram apresentados os autos de suspeição, nem o presidente do Tribunal, delles sabia: caso escandaloso mais rial, e proprio desses concussionarios desprizados, desses braganhadores da justiça por empregos.

O Sr. Pestana reclamou ao Juiz de direito; este ouviu ao Escrivão, que declarou estarem os autos em poder do Sr. Clementino, no Canto-alegre; chega o Sr. Clementino, e apoiando todas essas traficancias, diz sem pensar em temer algum, e por um officio ao Sr. Dr. Carlos, já em consequencia de representação da parte a Presidencia, levando ao seu conhecimento todo esse vergonhoso menço—tentio os autos é verdade, mas vem na minha carga, que ha de chegar—E essa carga não chegou; o Sr. Juiz de direito nesse mesmo dia feixou o jury a uma hora da tarde, e os autos lhe serão entregues com outro officio do Sr. Clementino na manhã seguinte! O que seria isto?! Ha quem diga que foi um plano combinado pelos inimigos do Sr. Pestana para não serem julgadas as suas suspeições, uma vez que era certa a derrota do concussionario juiz suspeito: há também quem diga que intrigarão fortemente fazendo convencer, que se pretendia absolver ao réo Manoel dos Santos, e que por isso houve ordem para se feixar o jury, soffresse quem soffresse; intriga miseravel, que é fama ter partido dos mesmos inimigos do Sr. Pestana os concessionarios Dr. Simplicio, e Francisco Mendes, para chegarem ao seu fim infame de prejudicarem a sua victima, illudindo a authority, e ao mesmo tempo figurarem que fazião serviço ao Sr. Capitão Jozé Lourenço de Britto, accusador d'aquelle réo, a quem estão arrependidos de haver maltratado em seus assomos de poderio, quando o Sr. Britto não quiz estar em accordo com elles na devastadora assemblea, e mais ainda em questões tendentes a perseguição do Sr. Pestana. Em fim o facto rial, é, que o escandalo foi publico; os autos occultarão-se; o jury feixou-se a arbitrio, a Lei foi suplantada; o direito das partes menos-presado, e ellas massacradas; a verdade, e a mentira triunfarão; e a immoralidade progredirá.

Ora, avista de tudo isto perguntamos: dar-se-ha o caso de não ter havido combinação? Será possível que a factos desta natureza tenha presidido a boa fé? Haveria com effeito ordem de se feixar o jury? O ardil, a mentira, e a calúnia serão também delinidos que chegassem a conseguir um tal resultado, ficando sempre a traição imperceptível? São mistérios, e mistérios que nos compungem por vermos o progresso da geral desorganisação! São mistérios, sim; e esses mistérios —quem nos explicará?!

Horror aos Carrascos!

Deixamos acima estampados os vis manejos empregados para que não fosse pelo jury julgadas as suspeições postas pelo Sr. Pestana, ao Sr. Dr. Simplicio: vejamos agora de que trapaças uzarão os carrascos do Sr. Pestana para o condemnarem, despeito da pendencia dessa declinatoria, ainda por decidir.

A 14 d'Outubro foram os autos conclusos ao Sr. Simplicio, e (couza propria de um juiz desajuizado, e de um escrivão cego) depois disto existe nos autos um despacho desse juiz prevaricador, e concussionario datado de 4 do mesmo Outubro, dando-se por encomodado, com termo de data do mesmo dia, e conclusão ao 2.º supplente Dr. Servio tambem em dito dia, sem citação das partes: segue-se um despacho desse supplente em 14 de Novembro dando-se de suspeito, com termo de data nesse dia. A 16 voltou o Sr. Simplicio ao exercicio, e não consta que os autos a elle passassem: estavam por tanto no cartorio. A 22 intimou o escrivão as partes o despacho do Sr. Joze Servio, e sem que dos indicados autos conste a causa pela qual deixáram de ir outra vez a conclusão do Sr. Simplicio, a 30 como por surpresa foi intimada ao Sr. Pestana a monstruosa sentença condemnatoria, firmada pelo Sr. Tenente Coronel do 2.º Batalhão de Jaicoz, e ali com residencia legal, Benedicto Ferreira de Carvalho, 4.º supplente municipal em Oeiras, que com toda a sua —integridade—, não recuou de ser docil instrumento das paixões vis dos dous homens mais perversos, e despejados que se póde imaginar—Simplicio e Francisco Mendes—, e para que não entrasse em duvida, que o fim da condemnação era o emprego do Sr. Pestana, como o mesmo—integerrimo—Sr. Benedicto o disse em algum tempo a propria senhora do perseguido, duas vezes declarou que o condemnava a perda do emprego! Vergonha eterna!—Horror aos carrascos—!!!

O Sr. Pestana immediatamente appealou dessa monstruosa sentença para a Relação do districto; e a hora que escrevemos acreditamos que lhe não roubarão esse direito porque elle prevenio a Presidencia dos tramias que formavão para lh'o negarem, e consta nos que esta, sem duvida horrorisada de tantas, e tão repetidas infamias, providenciára para que se lhe fizesse justiça.

Por longa não publicamos essa importante peça da sabedoria do Sr. Meneu, que segundo é fama, a deixou de mimo ao sr. Simplicio, e este a mandou es-

crever e assignar pelo sr. Benedicto, na propria casa de Francisco Mendes, em q' estava hospedado; e quem teria paciencia para ler de sangue frio os milhares de despartes que ali se encontrão?

Bem: estarão preenchidos os desejos dos perseguidores do sr. Pestana? Oh! miseraveis!... E podeis crer que a Relação esteja á disposição de vossas misquinhas ventades como desgraçadamente estão esses juizes adrede nomeados, que se rebaixão a ser instrumentos de vossas ignobels paixões? Pensaes por ventura que a instancia superior sancionará os vossos feitos de atrocidades, as vossas illegalidades, os vossos crimes para satisfazer-vos? Não, não acrediteis tal: lembrai-vos que lá existem juizes sabios, apreciadores do direito, e da razão, e que hão de ter como nós—Horror aos carrascos—.

A Providencia que tem fortalecido o nosso amigo, o sr. Pestana, com paciencia e resignação para desasombrado encarar as vossas insidias, tiranias, malversações, e calumnias ha mais de dous annos, lhe hade continuar a prestar constancia e conforto para ir suportando as ingratidões dos homens, por quem outrora elle não duvidou sacrificar os seus comodos, e sua propria vida; e mesmo da cadeia em que se acha, elle com nosco vota—Horror aos carrascos.—

Tinha razão, ou não?

Quando o sr. Pestana em consequencia de haver appealado da sentença, que o condemnou no seu 1.º processo de responsabilidade, a qual foi annullada por accordão da Relação em 26 de Fevereiro deste anno, requereu que se lhe continuasse o pagamento do meio ordenado de seu emprego, sustentando juridicamente a sua pretensão, fez o sr. Piretti, então na administração, ouvir ao sr. Procurador Fiscal provincial, e este oppondo se injustamente, foi o pretendente indeferido.

Sendo as razões fiscaes sem fundamento, o sr. Pestana replicou refutando as, e S. S., o sr. Fiscal, no vamente se explanou, deixando a questão no mesmo pé, mas apesar disso teve o negocio outro indeferimento presidencial.

O sr. Pestana, apesar de não ser bacharel, tendo com tudo convicção do seu direito, e que era delle arbitrariamente esbulhado, effortou o negocio ao governo geral; e não obstante as razões dos srs Peretti, e Procurador Fiscal, eis em resumo a decisão imperial, em Aviso da justiça de 24 d'Agosto do corrente anno.

Quando a suspensão do empregado responsabilisa do provem da pronuncia, ainda que seja condemnado, não pode por isso perder o direito ao seu vencimento, uma vez que appelle da sentença, porque as palavras da Lei —final absolvido— involve necessariamente a clausula de ser exequivel a sentença condemnatoria, e esta com dição certamente não se dá em um julgamento da primeira instancia, suspenso pelo recurso interposto...

E a vista disto, sr. Procurador Fiscal, o sr. Pestana—tinha razão, ou não—?

Estojo cirurgico—portatil—abreviado.

Ninguem me contou, eu vi: eis o caso.

Um dia o medico do partido publico, Lente director do Liceo, 4.º supplente do Juiz municipal & & S., e mais annexo, o sr. Dr. Simplicio de Souza Mendes, veio por acaso a minha enfermaria, e encostou á cabeceira do meu leito uma bengala de cano, com castão apparelo. Em quanto elle, de costas para mim, se entreteinha com o meu visinho, eu por curiosidade peguei na bengala, e casualmente descubri, que ella tinha

mecha: pucheí, e vi um longo ferro perforante. Asseñtei comigo que era algum histori, ou outro instrumento cirurgico, cuja caixa era a cana de castão amarelo, e não me admirei que o Sr. medico, lente, e juiz carregasse para o hospital semelhante instrumento. Falando porém ao tal ferro a um enfermeiro, e dizendo-lhe o meu pensamento, responde-me este:

—Sim, é instrumento cirurgico: Deus livre a todo o fiel christão de uma operação com tal instrumento: E quereis saber?... o Sr. Dr. é tão sem cerimonia que com aquelle instrumentõ anda de publico na rua, vai a toda parte com elle: a bailes; a casa dos amigos; ao Liceo; a palacio mesmo; e o que mais é, a casa do proprio chefe de policia, onde ainda ha pouco foi vista a auctoridade brincando com o tal instrumento: valha a verdade—!....

Ora, esse modo de fallar do enfermeiro fez-me entrar em duvida, que eu quizera que me explicassem, e vem a ser: se o Sr. Dr. Simplicio é com escandalo publico um desses criminosos, de qua tratão os artigos 297 do cod. penal, e 3.º da Lei de 26 d'Outubro de 1831, e como tal réo de policia, ou se aquella bengala é com effeito algum—*estojo cirurgico—portatil—abreviado?*

O enfermo,

Barras 1.º de Novembro de 1850.

Principio por commonicar-lhe uma vileza saquarema. O Sr. Clemente Gomes Pereira morava em umas casas do Sr. subdelegado Joaquim dos Santos Rabello, onde este se arranchava com seus parentes e amigos, recebendo hospedagem do seu inquilino, cuja S.ª muitas vezes os servia, por que elles nem criados trasião. O Sr. Clemente mandou cobrar dous mil reis que lhe devia o Sr. Rabello: este não só negou a divida, como obrigou o Sr. Clemente a despejar-lhe a casa as 10 horas do dia, sahindo pelo meio da rua com sua mulher, tres filhas moças, e cinco filhos menores. E que digno é esse procedimento de um Sr. saquarema, que quer ser chefe de partido, contra um seu correligionario, pai de familia?! E aonde achou o Sr. Clemente agasalho? No lado dos proscriptos. Barrenses, tomal exemplo: isto é vergonhoso, degradante, e miseravel.

O nosso bom Zé furtado, vai por aqui

optimamente. Aqui mesmo sonda esse moleque já foi cosinheiro do Coronel Cid, e onde levava muita vergalhada quando lhe queimava o arroz; aqui mesmo onde não ha trez annos que elle andou pelos pés do Azevedo, e do finado pai deste para não ser chibatiado por insolente; aqui mesmo, sim, é elle hoje commandante do destacamento, e Sr. Alferes!... sorte desgraça!!! Abi o temos pelas ruas sempre de espada nua, ou apaisano, ou a militar de ordenança! Ora, esse pobre diabo da boca aberta, sabendo que o seu nome já andava em letra redonda muito se alegrou, e prometeo que havia de fazer diabruras para ser sempre lembrado; e com effeito, alem das molequeiras, e insultos cotidianos que dirige aos homens, que só o encherção para admirarem a lembrança de quem fez um tal Alferes, de proximo no recrutamento tem brilhado em atrocidades, desaforos, e violações do azilo do cidadão. Mandou prender a Joaquim Lopes, que estava em casa de seu pai com bixigas: os soldados invadirão a casa arbitrariamente, passárão por um quarto onde estavam moças quase nuas por cauza das bixigas, e forão arrancar a sua victima do leito em que se achava, isso na noite de 30 do passado: na madrugada dessa noite forão a casa do Capitão Liberato Lopes á pegarem um seu rapasinho, e não achando-o andárão acordando os meninos filhos desse Capitão com as pontas das baionetas, e afinal desenganados de não acharem o rapasinho, recrutarão uma porção de canas que encontrarão em um carro no quintal. Outras muitas casas tem sido varejadas de noite a aprasimento do Sr. Zé furtado, e para pescar gente: é muito abusar da paciencia humana! Que barbara maneira de recrutar! Mas o que se tem de esperar de Zé furtado, quando a elle se encarrega de recrutar?! Mininos, casados, filhos unicos de viúvas, tudo tem hido a escala: para ahi marchão agora Bernardino Ferreira, menor de 14 annos, João da Costa Araujo, casado, a quem acompanha a mulher, e Francisco Paulo da Rocha, filho unico de uma viúva maior de 60 annos, e que alem disso tem as suas costas duas sobrinhas, rapariguinhas de 12 a 15 annos, cujo pai um tal Jacaré, vivendo aqui com a mulher foi recrutado e lá está na praça: a mulher impedida pela miseria perdeu-se, deixando as filhas na companhia da velha mae, e do irmão; agora tirão este arrimo da pobre velha e das infelizes orphãs: teremos breve mais duas miseraveis prostituídas pela necessidade, e desamparo, se a velha, que que

dizem acompanhar o filho, não conseguir do governo a isenção delle. E note se que essas tiranias, praticão se com pessoas, que não tem por patrono um dos bemaventurados dominadores: os protegidos destes, por mais proprios que sejam para o recrutamento, são sagrados. É impossivel que possa haver uma época de tanta immoralidade, de tanto escandalo, e de tanto des-caramento como esta!

Basta por agora.

Idem 16 de Novembro.

Augmento hoje ao q' dice na minha ul-tima sobre o barbaro recrutamento d'aqui, um facto tão revoltante, quanto sacrilego.

Depois da partida dos recrutas a 8 ou 9, nem uma prisão mais se fez até o dia 14, no qual estando na Igreja o Parocho confessando Francisco da Silva Costa, que ia casar nessa mesma occasião, foi a casa de Deus invadida pelos soldados de Joze Furtado, acompanhados do ordenança do Sr. Joze Carvalho, delegado em exercicio, e pretenderão arrancar dos pés do confessor a esse nolvo, que levarão ordem de recrutar. O Parocho oppoz-se e por isso a prisão se não efectou; porem o insulto a casa do Senhor foi consumado, por infames esbirros de policia.

O rapaz é o mesmo que foi atacado pelos valentões do Bacellar em uma caieira, e que os espancou e alem disso é sempre empregado no transito de bridas do Capitão Caldas, sendo que dessas cauzas nasce o impenho de o irem prender mesmo dentro da Igreja, e no acto de se casar. O vigario justamente offendido queixou se do facto a Presidencia, e o levou ao conhecimento do Governador do Bispado.

O Sr. Joze Carvalho, esse biato octagenario, nega a sua intervenção nesse acto desrespeitoso á Religião; mas elle não se pôde desculpar porque estava no adro da Igreja, e o seu ordenança, de quem não podia dispôr Joze Furtado, foi um dos da deligencia.

Joze Furtado miseravel bruto, tomaria por si a responsabilidade de acto tão insolente, se não fosse maudado por esse velho hypocrita? Pode mui bem ser que o fizesse; porem a intervenção do ordenança mostra que o Sr. Joze Carvalho concordou: ambos esses sacrilegos não cometerão esse acto irritante se não instigados pela malvadeza do

Sr Bacellar, de quem são elles espoletas, e instrumento de baixas paixões.

Veja bem o Sr. Presidente o comportamento dos ag. nres d'authoridade nas Barras, e avalie se é digno, e se elles merecem ser conservados.

— Julgamos a proposito ajuntar aqui um pequeno additamento, e poucas reflexões.

Com effeito chegou a esta cidade há poucos dias o recrutamento das Barras, e nelle vierão esse rapasinho menor de 15 annos, esse homem casado acompanhado de sua infeliz mulher, e esse filho unico de uma viuva maior de 60 annos, que também o acompanhou.

Sabemos que o rapasinho fizera um requerimento pedindo prazo para provar com documentos a sua menoridade, visto como tendo sido prezo e remetido logo, não teve tempo de procurar os seus documentos; e que assim a mulher casada como a velha mãe do filho unico não levar a Presidencia suas reclamações, afim de obterem a soltura do marido, e do filho; porem consta que nem estas, nem aquelle apresentarão a suas supplicas, porque com asseleração fizerão os recrutas condusidos jurar baudeiras: disso resultará certamente a perda dessa pobre mulher, e d'aquellas duas tenras meninas, a quem o recrutamento já arrancou o pai, e agora tira-lhe o tio, que as mantinha. A misera velha sexagenaria dará graças a Deus se tiver forças para voltar a sua residencia, e ahí acabar de desgosto com suas netas.

Se S. Exc. tivesse ouvido a essas desgraçadas victimas da tirania de um recrutador desalmado, pode ser que as attendesse, e as livrasse da desventura, e desamparo em que vão cabir por se lhes arrancar seu marido, e seu filho. Se é triste e lamentavel que se encarreguem do recrutamento homens, que não sabem distinguir o que é justo, do que é injusto, e muito menos quaes sejam os deveres da humanidade, mais triste, e lastimoso se torna não acharem as victimas do barbarismo desses carrascos do genero humano remedio a seus males junto a primeira authoridade da provincia, muitas vezes por se lhes vedar o ingresso no Paço Presidencial; entre tanto q' é dever dos governantes prestar attentos ouvidos as queixas, representações, e vozes dos governados, partão ellas do grande ou do pequeno, do rico ou do pobre, do poderoso ou do fraco, do favorecido ou do perseguido; nunca deixando de examinar os factos, q' se lhe fizerem constar por qualquer via.